



PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS  
Seção de Suporte Administrativo e Operacional - SSJ de Unaí  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UNAÍ

## EDITAL

### JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UNAÍ II PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIAS(OS) DO CURSO DE DIREITO - 2025

A JUÍZA FEDERAL DA VARA ÚNICA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UNAÍ/MG, no uso das atribuições legais que lhe conferem a [Lei nº 5.010/66](#), a [Res CJF. nº 79, de 19/11/2009](#) e em cumprimento à [Lei 11.778, de 25/09/2008](#), a [Res. CJF Nº 208, de 04/10/2012](#), torna público o Edital do Processo Seletivo de Estagiárias(os) para **Estudantes do Curso de Graduação Superior em Direito**, conforme as disposições a seguir:

#### 1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 Estão abertas gratuitamente, no período de **13 a 17 de outubro de 2025**, as inscrições para o Processo Seletivo de Estagiárias(os) para Estudantes do Curso de Direito das Instituições de Ensino Superior regularmente reconhecidas pelo Ministério da Educação e destinadas ao provimento e cadastro de reserva de vagas de **Estágio Remunerado não Obrigatório** que surgirem durante sua validade.

1.2 Estarão habilitados(as) à inscrição dos(as) Candidatos(as) Estudantes do **Curso de Graduação em Direito** regularmente matriculados(as) em Instituição de Ensino Superior habilitada pelo Ministério da Educação e que estejam cursando entre o **3º (terceiro) ao 8º (oitavo) Período / Semestre letivo**.

#### 1.3 Para inscrever-se, o(a) candidato(a) deverá:

1.3.1 Preencher o Formulário de Inscrição;

1.3.2 Anexar ao Formulário de Inscrição cópia dos documentos abaixo, digitalizados a partir de suas vias originais, **em arquivo único** e no formato de arquivo PDF:

1.3.2.1 Carteira de Identidade;

1.3.2.2 CPF;

1.3.2.3 Comprovante Matrícula da Instituição de Ensino em que **conste as seguintes informações**:

1.3.2.3.1 Dados de identificação do(a) Estudante e do Período / Semestre Letivo em que está matriculado(a);

1.3.2.4.2 a média global ou coeficiente de rendimento das notas conquistadas pelo(a) estudante até o momento da emissão do Comprovante de Matrícula;

1.3.2.5 **Se for o caso, e nos termos deste Edital, anexar também ao formulário de Inscrição:**

1.3.2.5.1 Laudo Médico que comprove a condição do(a) Candidato(a) como Pessoa com Deficiência;

1.3.2.5.2 Certidão de Prestação de Serviço Voluntário à Justiça Federal.

1.4 O Formulário de Inscrição e todas as informações, comunicações e divulgação de resultados referente a este Processo Seletivo de Estagiários serão disponibilizados no endereço eletrônico: <https://portal.trf6.jus.br/estagiarios-subsecoes/unai/>

1.4.1 Compete aos(as) Candidatos(as) conhecerem os termos do presente Edital e atuarem de acordo com suas indicações e demais documentos pertinente, sob pena de desclassificação no certame;

1.4.2 Compete aos(as) Candidatos(as) preencherem corretamente os dados solicitados no Formulário de Inscrição, disponível no endereço eletrônico: <https://portal.trf6.jus.br/estagiarios-subsecoes/unai/>;

1.4.2.1 Para o(a) candidato(a) ter acesso ao Formulário de Inscrição e poder preencher e enviar os documentos solicitados no item 1.3 será necessário previamente fazer login em conta na Plataforma Google;

1.4.2.2 Os documentos elencados no item 1.3, em suas vias originais, deverão ser digitalizados no formato PDF e estarem em arquivo único e encaminhados, **na sequência indicada**, através do Formulário de Inscrição disponibilizado no endereço eletrônico: <https://portal.trf6.jus.br/estagiarios-subsecoes/unai/>

1.4.3 Serão recusadas as inscrições que não vierem **acompanhadas de todos os documentos** constantes do item 1.3 deste edital, salvo os documentos indicados no item 1.3.2.5 quando a exigência não for pertinente;

1.4.4 Não serão aceitos documentos que forem apresentados por outros meios ou em formato digital distinto do solicitado, qual seja: arquivo PDF.

1.4.5 Os documentos enviados pelo formulário de Inscrição deverão estar íntegros e legíveis de modo a permitir o acesso e leitura para fins de avaliação e classificação.

1.4.6 Não serão aceitas as inscrições cujo documentos enviados anexos não puderem ser acessados em decorrência de erros ou falhas de carregamento ou leitura.

1.4.7 Não serão aceitas as inscrições cujos datas e horas de envio registradas não estiverem entre o período de **00h01min do dia 13/10/2025 e 11h59min do dia 17/10/2025**;

## 2 - DA CLASSIFICAÇÃO

2.1 O processo seletivo será realizado em **etapa única**, por meio da análise classificatória da média de aproveitamento global informada pela Instituição de Ensino Superior do Curso de Graduação em Direito.

2.2 A classificação final dos(as) candidatos(as) obedecerá a ordem decrescente (da maior para a menor) das médias globais de notas ou do coeficiente de rendimento obtido pelo(a) candidato(a), conforme indicado no Comprovante de Matrícula disponibilizado pelo(a) candidato(a).

2.3 Habilitar-se-ão para este certame os 60 (sessenta) candidatos(as) melhores classificados(as);

2.4 A classificação ampla dos(as) candidatos(as) aprovados(as) respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade que consideram a relação entre o número de vagas disponibilizadas a ampla concorrência e o número de vagas reservadas a candidatos(as) Pessoa com Deficiência e a candidatos(as) negro(as) ou pardos(as);

2.5 Em respeito à legislação vigente, das 60 (sessenta) vagas destinadas a classificação ampla, serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas (06 seis vagas) aos(as) candidatos(as) Pessoa com Deficiência e 30% (trinta por cento) das vagas (18 dezoito vagas) para candidatos(as) negro(as) ou pardos(as).

2.6 Os(as) candidatos(as) portadores de deficiência e autodeclarados(as) negros(as) ou pardos(as) terão seu nome divulgado em listas específicas de classificação por cota e figurarão na lista de classificação às vagas de ampla concorrência, conforme regra de alternância e proporcionalidade indicada no item 2.7.

2.7 Para cada 10 (dez) vagas previstas para a classificação de ampla concorrência, os(as) candidatos(as) negros(as) ou pardos(as) ocuparão as 3<sup>a</sup> (terceira), a 6<sup>a</sup> (sexta) e 9<sup>a</sup> (nona) posições e os(as) candidatos(as) Pessoa com Deficiência ocuparão a 10<sup>a</sup> (décima) posição da lista de ampla concorrência, salvo se a classificação, avaliada pela média global de notas ou pelo coeficiente de rendimento, for mais vantajosa para o(a) candidato(a) do que a classificação pelas cotas reservadas.

2.8 Na hipótese de não haver número de candidatos(as) negros(as) ou Pessoa com Deficiência classificados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

2.9 No caso de empate entre candidatos(as), aplicar-se-ão os seguintes critérios de desempate:

- a. participação no Programa de Serviço Voluntário da Justiça Federal, conforme comprovante apresentado durante o processo de inscrição;
- b. candidato(a) regularmente matriculado(a) em período mais avançado;
- c. candidato(a) mais idoso(a).

### 3. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

3.1 A ordem **provisória** de classificação será divulgada no dia **20/10/2025**, até às 18h, na sede da Subseção Judiciária de Unaí-MG e no site oficial do órgão, endereço eletrônico: <https://portal.trf6.jus.br/estagiarios-subsecoes/unai/>

3.2 Será admitido **recurso**, dirigido à Comissão Examinadora do Concurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, **dias 21 e 22/10/2025**, após a divulgação da ordem provisória de classificação, através do link: <https://portal.trf6.jus.br/estagiarios-subsecoes/unai/>

3.2.1 Não será analisado mais de 1 (um) recurso para o mesmo objeto.

3.2.2 Só serão conhecidos os recursos enviados a partir do link acima e nos prazos determinados neste Edital.

3.3 Julgados os eventuais recursos, o **Resultado Final de Classificação** será **divulgado em 24/10/2025** e afixado no quadro de avisos do pavimento térreo do edifício-sede da Subseção Judiciária de Unaí-MG e divulgado no site oficial do órgão <https://portal.trf6.jus.br/estagiarios-subsecoes/unai/>

### 4. DOS RECURSOS

4.1 Caberá interposição de recurso fundamentado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do resultado preliminar.

4.2 Para a interposição de recurso o(a) candidato(a) deverá utilizar o formulário próprio de recurso, disponibilizado no endereço eletrônico: <https://portal.trf6.jus.br/estagiarios-subsecoes/unai/>

4.3 O recurso deverá ser enviado individualmente, ou seja, um por cada candidato(a), não sendo aceitos recursos enviados coletivamente.

4.4 Será indeferido, liminarmente, o recurso que:

4.4.1 não estiver devidamente fundamentado;

4.4.2 não apresentar argumentação pertinente, lógica e consistente;

4.4.3 for encaminhado por via distinta da indicada neste certame;

4.4.5 for interposto em desacordo com o prazo estabelecido neste Edital, auferido pela data de envio registrada no Formulário de Recurso.

4.5 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado neste Edital.

4.6 A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será divulgada no endereço eletrônico: <https://portal.trf6.jus.br/estagiarios-subsecoes/unai/>

4.7 A decisão referente ao recurso terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

4.8 Não haverá reapreciação de recursos.

## 5. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

5.1 A convocação para o preenchimento de vaga de estágio na Subseção Judiciária de Unaí dar-se-á em obediência a lista de classificação ampla, através de mensagem eletrônica (E-mail), utilizando-se para isso os dados fornecidos pelo(a) candidato(a) no ato de inscrição no processo seletivo.

5.2 O(a) candidato(a) convocado(a) deverá dar resposta ao E-mail sobre sua aceitação ou não da vaga de estágio no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados do dia útil posterior ao envio do E-mail de convocação.

5.3 Compete exclusivamente ao candidato(a) aprovado(a) manter atualizado de seus dados cadastrais no caso de alguma alteração, devendo para isso entrar em contato com a Seção de Suporte Administrativo e Operacional (SESAP) da Subseção Judiciária de Unaí pelo telefone (38) 2102-1881 ou E-mail: [sesap.uni@trf6.jus.br](mailto:sesap.uni@trf6.jus.br), no horário de 12h00 às 18h00, de segunda à sexta- feira.

5.4 Em nenhuma hipótese a Subseção Judiciária de Unaí será responsabilizada pela não localização do(a) candidato(a), quando esgotadas as tentativas de contato por endereço eletrônico (E-mail) e ou por possível contato telefônico.

5.5 O(a) candidato(a) que não atender a convocação ou se manifestar por não assumir a vaga de estágio disponível será desclassificado(a), situação em que será chamado o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de aprovados(as).

5.6 Na hipótese de ocorrer a desistência em assumir a vaga por parte de candidato(a) negro(a) aprovado(a) por cota em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) negro(a) classificado(a) na lista ampla e que conste na posição imediatamente posterior, conforme regra da legislação em vigor.

## 6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Em obediência às disposições da [Lei 11.778, de 25/09/2008](#), regulamentada, no âmbito da Justiça Federal de 1º Grau, pela [Resolução CJF Nº 208, de 04/10/2012](#), a contratação dar-se-á sem vínculo empregatício e com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais, a Instituição de Ensino e o(a) Estagiário(a).

6.2. Os(as) candidatos(as), na ordem estrita da lista de classificação ampla, serão convocados(as), de acordo com o número de vagas remuneradas que vierem a surgir durante a validade deste certame e de acordo disponibilidade orçamentária.

### **6.3. O(a) Candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos exigidos para a contratação:**

6.3.1 Histórico escolar atualizado;

6.3.2 Comprovante de matrícula atualizado;

6.3.3 Carteira de Identidade;

6.3.4 CPF;

6.3.5 Título de eleitor;

6.3.6 Comprovante de Quitação Eleitoral;

6.3.7 Carteira de reservista, se do sexo masculino;

6.3.8 Uma foto 3 x 4;

6.3.9 Comprovante de residência;

6.3.10 Atestado de Saúde Admisional (à expensas do(a) candidato(a));

6.3.11 Laudo Médico que ateste eventual deficiência, se o(a) candidato(a) for Pessoa com Deficiência;

6.3.12 Certificado de comprovação em Programa de Serviço Voluntário da Justiça Federal, se o(a) candidato(a) possuir;

6.3.13 Comprovante de abertura de Conta Salário na Caixa Econômica Federal, conforme instruções que serão passadas ao candidato(a).

6.4. Os documentos serão digitalizados e conferidos em suas vias originais no momento da contratação por servidor da área responsável pela contratação, sob pena de desclassificação.

6.5. Só serão contratados(as) os(as) candidatos(as) constantes na lista de classificação ampla que comprovarem estarem cursando entre o 3º (terceiro) e o 8º (oitavo) período do Curso de Graduação em Direito.

6.6. O(a) candidato(a) classificado(a) que, por qualquer motivo, não atenda à convocação ou não preencha quaisquer dos requisitos exigidos neste Edital será automaticamente desclassificado(a) e o(a) próximo(a) candidato(a) da lista ampla será convocado(a).

6.6.1 Na hipótese de desistência de candidato(a) negro(a) aprovado(a) em vaga reservada por cota, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) negro(a) classificado(a) na posição imediatamente posterior da lista de classificação ampla, conforme regra da legislação em vigor.

## 7. DA VALIDADE DO CONCURSO

7.1. O presente concurso tem validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período.

## 8. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

8.1. São reservadas 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste processo seletivo a candidato(a) Pessoa com Deficiência, caso haja inscritos(as) nesta condição, nos termos da [Lei 11.778 de 25/09/2008](#) e [Resolução CJF Nº 208, de 04.10.2012](#).

8.2. O(a) candidato(a) deverá declarar sua condição de Pessoa com Deficiência no **ato de inscrição por meio do formulário de inscrição**, não podendo solicitar tal enquadramento posteriormente ou interpor recurso invocando sua situação especial.

8.3. A contratação do(a) candidato(a) Pessoa com Deficiência ficará condicionada à comprovação de tal condição, por meio de Laudo Médico elaborado às suas expensas, bem como à comprovação de compatibilidade de suas necessidades especiais com as funções que irá desempenhar na atividade de estágio.

**8.4 O(a) candidato(a) Pessoa com Deficiência deverá anexar no ato de inscrição Laudo Médico no formato PDF que comprove sua condição de Pessoa com Deficiência;**

8.5 Os(as) candidatos(as) Pessoa com Deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua melhor classificação na seleção.

8.6 Os(as) candidatos(as) pessoa com deficiência melhor classificados dentro do número de vagas oferecidas para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

## 9 DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS) OU PARDOS(AS)

9.1 Ficam reservadas 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas neste processo seletivo a candidatos(as) que se autodeclararem negros(as) ou pardos(as), nos termos da [Res. CNJ nº 336, de 29/09/2020, Decreto nº 9.427, de 28/06/2018, Res. CNJ nº 203, de 23/06/2015](#) e legislação correlata.

9.2 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos(as) negros(as) ou pardos(as) aqueles que se autodeclararem negros(as) ou pardos(as) no ato de inscrição e por meio do Formulário de Inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

9.3 Os(as) candidatos(as) negros(as) ou pardos(as) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a cotistas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

9.4 Os(as) candidatos(as) negros(as) e pardos(as) melhor classificados na lista de ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a cota.

9.4 A contratação dos(as) candidatos(as) selecionados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para o estágio e o número de vagas reservadas a candidatos(as) cotistas.

9.5 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo(a) candidato(a) no ato de inscrição no certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

9.6 Comprovando-se falsa a declaração, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo ou terá seu contrato de estágio rescindido, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

9.7 Na hipótese de desistência de candidatos(as) negros(as) ou pardos(as) aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) negro(a) ou pardo(a) classificado na lista ampla na posição imediatamente posterior, conforme comando da legislação em vigor.

## 10. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1 Em observância da [Lei 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018](#) - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD - e do Art. 1º, X da Resolução CNJ 363, de 12 de janeiro de 2021, a inscrição no presente Processo Seletivo autoriza o Tribunal Regional Federal da Sexta Região a utilizar-se dos dados inseridos ou transferi-los desde que mantida a finalidade para a qual foram fornecidos.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O(a) estagiário(a) assinará o termo de compromisso de estágio, por meio do qual terá ciência de seus deveres, atribuições e responsabilidades e se comprometerá a cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis ao estágio, bem como as normas do órgão cedente.

11.2 A jornada trabalho de estágio será de 4 (quatro) horas diárias e 20 horas semanais, em horário a ser definido pela supervisão do estágio e a ser cumprido de forma presencial, salvo alteração posterior e anuênciia entre as partes.

11.2.1 Excepcionalmente, a critério da autoridade competente, poderá ser adotado o formato híbrido de trabalho, ou seja, atividades laborais exercidas de forma remota e presencial.

11.3. A remuneração correspondente à Bolsa de Estágio perfaz o montante de **R\$ 1.000,00 (Um mil reais)** mais o acréscimo de auxílio-transporte no valor de **R\$ 12,00 (doze reais)** por dia útil em que haja comparecimento presencial do estagiário ao local de trabalho.

11.4. O estagiário terá direito a seguro coletivo contra acidentes pessoais.

11.4.1. Não serão concedidos outros benefícios como auxílio alimentação, auxílio saúde e similares.

11.5 É assegurado ao estagiário(a) descanso remunerado de 30 (trinta) dias a cada ano de atividade, que serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

11.6 É assegurado ao estagiário(a) que no período em que a instituição de ensino realizar avaliações periódicas ou finais, a carga horária diária estipulada no termo de compromisso de estágio seja reduzida pela metade.

11.7 O(a) estagiário(a) será avaliado(a) semestralmente por meio do Relatório Semestral de Atividades de Estágio e pela Avaliação de Desempenho Semestral do Estagiário a ser encaminhado semestralmente a Instituição de Ensino e a área de Recursos Humanos da concedente para fins de acompanhamento;

11.8. A classificação no certame não gera direito à convocação, porém garante aos classificados(as) a convocação a assumir vagas em estrita observância da ordem de classificação do resultado final no ato de

preenchimento de vagas.

10.9 É expressamente vedada pela [Res. CJF Nº 208, de 04/10/2012](#), Arts. 21 e 22, a admissão de estagiário(a) na Justiça Federal:

I – Que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado(a) ou sociedade de advogados(as) que atuem em processos da Justiça Federal, devendo o(a) candidato(a), no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio firmar declaração de que não possui tal vínculo;

II – Que servirá como subordinado a magistrado(a) ou a servidor(a) investido(a) em cargo de direção e assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive.

III – Que ocupe cargo, emprego ou função vinculados aos órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

IV - Que seja militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal;

V – Que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;

VI – Que seja servidor(a) do Ministério Público.

10.10. É vedada a contratação de estagiário(a) que tenha realizado estágio na Justiça Federal de Minas Gerais por período igual ou superior a dois anos, exceto pessoas com deficiência, conforme art. 11 da [Lei 11.778/2008](#).

10.11 Quaisquer despesas com documentos a serem emitidos pelas instituições de ensino ou outra entidade, decorrentes da participação no Processo Seletivo de que trata este Edital correrão por conta do(a) candidato(a).

10.12 No caso de ocorrência de fato ou situação não prevista e que dificulte ou impossibilite a divulgação dos resultados da seleção nos dias, locais e horários previstos, a Subseção Judiciária de Unaí reserva-se ao direito de adiar tal divulgação para momento mais conveniente e oportuno.

10.13 Todos os atos relativos a este processo seletivo serão publicados no Diário da Justiça Federal da Primeira Região (e-DJF1) e divulgados no endereço eletrônico: <https://portal.trf6.jus.br/estagiarios-subsecoes/unai/> e na sede da Subseção Judiciária de Unaí.

10.14 É da exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação e divulgação de todos os atos, editais, avisos, erratas, retificações ou comunicados referentes a este Processo Seletivo.

10.15 O ato de inscrição implica na plena ciência e concordância do(a) candidato(a) quanto às normas deste Edital e a legislação pertinente, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

10.16 Não serão fornecidas ao candidato(a) quaisquer declarações ou certidões de aprovação e/ou classificação neste certame, valendo para esse fim a relação de aprovados publicada no Diário da Justiça Federal da Primeira Região (e-DJF1) e divulgada no endereço eletrônico: <https://portal.trf6.jus.br/estagiarios-subsecoes/unai/>

10.17 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE. CUMPRA-SE.

**CÉLIA REGINA ODY BERNARDES**  
Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Unaí/MG



Documento assinado eletronicamente por **Célia Regina Ody Bernardes, Juíza Federal**, em 08/10/2025, às 16:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1448571** e o código CRC **23368C27**.

---

Rua João Pinheiro, 548 - Bairro Centro - CEP 38610-079 - Unaí - MG

0012376-91.2025.4.06.8001

1448571v8